



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2019

DE 04 DE JUNHO DE 2019

“Altera o Artigo 7º da Lei Complementar Municipal 038/2015 que passa a vigorar com a Seguinte redação”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos do Artigo 7º da Lei Complementar n.º 038/2015 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Taquarussu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....
VI.....

§1º.....

§2º. *O contribuinte deverá requerer a isenção do pagamento do imposto até o dia 31 de janeiro de cada ano apresentando os seguintes documentos:*

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) *Certidão negativa ou positiva de Imóveis Urbanos e Rurais, emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em nome do requerente/beneficiário.*
- g) *-Suprimido.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



§3º. *Suprimido.*

§4º

§5º *O contribuinte isento deverá comparecer no Departamento competente até o dia 31 de janeiro de cada ano trazendo em mãos seus documentos pessoais.*

§6º

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 04 de junho de 2019.



ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019.
DISPENSA Nº 008/2019

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso IV e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de bomba submersa 11 estágios, para o restabelecimento do abastecimento de água do Parque Novo Horizonte, em conformidade com art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 645 de 06 de junho de 2019.

EMPRESA: ELIAS ANDRADE DE LIRA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
50.101 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
17.512.1007-2.021 – Ampl. e Manut. do Sistema de água;
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente;

Sonora- MS, 06 de junho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:95E5A39C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

CHAMADA PUBLICA N. 002/2019

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA com fundamento no art. 25 “caput”, da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto o “CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, por meio de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças.

DATA: 10/07/2019.

HORÁRIO: 09h

LOCAL DA REALIZAÇÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 06 de Junho de 2019.

MARILDA CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:821C63CE

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

“Altera o Artigo 7º da Lei Complementar Municipal 038/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos do Artigo 7º da Lei Complementar n.º 038/2015 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Taquarussu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º.....

II.....

III.....

IV.....

V.....

VI.....

§1º.....

§2º. *O contribuinte deverá requerer a isenção do pagamento do imposto até o dia 31 de janeiro de cada ano apresentando os seguintes documentos:*

.....
Certidão negativa ou positiva de Imóveis Urbanos e Rurais, emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em nome do requerente/beneficiário.

-Suprimido.

§3º. *Suprimido.*

§4º.....

§5º *O contribuinte isento deverá comparecer no Departamento competente até o dia 31 de janeiro de cada ano trazendo em mãos seus documentos pessoais.*

§6º.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 04 de junho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:B7F299E7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - DEPTO DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO
Nº 41/2019**

Partes: Município de Terenos – MS e ANA PAULA DE HORIZONTE

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médica Plantonista, lotado (a) no Departamento de Saúde.

Vigência: De 06/05/2019 e término 06/06/2019.

Valor: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), por cada plantão de 12 (doze) horas.

Assinam: Sebastião Donizete Barraco – Prefeito Municipal e ANA PAULA DE HORIZONTE, Contratado (a).

Terenos-MS, 06 de Maio de 2019.